SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 1007/2023 DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.

Às quatorze horas e quinze minutos de vinte e um de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se, de forma presencial, no Centro de Eventos do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, localizado na rua Emiliano Perneta, 174, na cidade de Curitiba-PR, o Plenário do Crea-PR em sua Sessão Plenária Ordinária n.º 1007/2023, presidida pelo Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Conselho, e secretariada pelo Engenheiro Civil Altair Ferri - 1º Diretor Secretário e pelo Engenheiro Eletricista Roberto Gonçalves Gameiro - 2º Diretor Secretário. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Abdelmajid Hach Hach (Geólogo), Adalberto Telesca Barbosa (Agrônomo), Adriana Baumel (Agrônoma), Adriel Ferreira da Fonseca (Agrônomo), Aguinaldo Bergamo Martins (Mecânico), Alexandre de Castro Salvestro (Agrícola), Alisson Ray Ostjen (Civil), Almir Del Padre (Agrônomo), Antônio Krenski (Agrônomo), Arileide Cristina Alves (Eletricista), Ayrton Pontes (Mecânico), Caio dos Anjos Paiva (Cartógrafo), Carlos Alberto Bueno Rego (Mecânico), Carlos Alberto Buosi (Agrônomo), Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger (Civil), Carlos Euclydes de Almeida (Eletricista), Carlos Henrique Zanelato Pantaleão (Eletricista), Carlos Roberto Bittencourt (Agrônomo), César Adriano Krüger (Civil), Cesar Davi Veronese (Agrônomo), Clayton Corrêa de Almeida (Agrônomo), Cléber Daniel de Góes Maciel (Agrônomo), Clodomir Luiz Ascari (Agrônomo), Danilo Giampietro Serrano (Geógrafo), Dante Alves Medeiros Filho (Civil), Diego Szydlovski (Civil), Edison Schmidt Filho (Agrônomo), Edna Possan (Civil), Edson Jackson Yêra Oliveira (Civil), Eduardo da Silva Lopes (Florestal), Eduardo Ribeiro (Civil), Eleandro José Brun (Florestal), Eliandro Barbosa de Aguiar (Eletricista), Elizandra Gonçalves Taques Sartori (Computação), Emerson Donaisky (Controle e Automação), Everlei Câmara (Civil), Fabio Bianchetti (Eletricista), Felipe Marcel Dalmas Kotwiski (Ambiental), Fernando Felice (Eletricista), Fernando Nunes Patrício (Eletricista), Flávio Freitas Dinão (Operação - Eletrotécnica), Francisco Augusto Foggiato Alvim (Químico), Francisco Granziera Junior (Eletricista), Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (Civil), Geovana Ferreira Nogueira de Camargo (Civil), Gerson Luiz Boldrini (Civil), Gerson Luiz Carneiro (Civil), Gislaine Lara Bussolo (Química), Giovanne dos Santos Leite (Civil), Hélio Sabino Deitos (Civil), Hélio Silveira Ribas (Civil), Herivelto Moreno (Civil), Ingrid Fröba (Mecânica), Irineu Zambaldi (Agrônomo), João Groque Junior (Mecânico), Jorge Irineu Demétrio (Eletricista), José Abramo Marchese (Agrônomo), José Carlos Dias Lopes da Conceição (Civil), José Roberto Papi (Agrônomo), José Roberto Pinto de Souza (Agrônomo), José Romualdo da Silva Mendes (Agrônomo), Judson Ricardo Ribeiro da Silva (Civil), Karlize Posanske da Silva (Civil), Leandro Alberto Novak (Mecânico), Leandro Diogo Appelt (Mecânico), Leandro Vanalli (Civil), Leonardo Bolivar Pedroso (Civil), Leonel Villanova Neto (Civil), Lígia Eleodora Francovig Rachid (Civil), Losani Perotti (Agrônoma), Lucas Gouvea Vilela Esperandino (Agrônomo), Luis Carlos Reis (Civil), Luis Fernando Gastaldi (Agrônomo), Luis Mario Bordini (Mecânico), Luiz Antônio de Siqueira Júnior (Agrônomo), Luiz Antônio Scheuer (Agrônomo), Luiz Carlos Balcewicz (Agrônomo), Marcelo Gonçalves Balan (Agrônomo), Marco Antônio Biscaia (Eletricista), Marco Antônio Ferreira Finocchio (Eletricista), Marco Antônio Pereira (Mecânico), Marco Antônio Rott de Oliveira (Agrônomo), Marco Tulio Batista Prado (Civil), Marcos Alberto Schlichting (Civil), Marcos Vinicius Martins Bassaco (Florestal), Maria Cristina Graf (Civil), Mauricio Rigo (Alimentos), Mauro Brasil Dias Tofanelli (Agrônomo), Michael Abil Russ Geraix (Computação), Nardel Luiz Soares da Silva (Agrônomo), Naziel Salustiano (Eletricista), Nilson Cardoso (Agrônomo), Olavo Roberto de Arruda Campos (Civil), Oriel Tiago Kolln (Agrônomo), Orley Jayr Lopes (Agrônomo), Paulo Cezar Moselli (Mecânico), Paulo Gatti Paiva (Agrônomo), Paulo José Warmling Meurer (Civil), Pedro Luís Faggion (Cartógrafo), Peter Lemr Júnior (Minas), Rafael Coelho Ciciliato (Ambiental), Rafael Dilay

Malucelli (Civil), Rafael Erico Kalluf Pussoli (Civil), Rafael Fontes Moretto (Civil), Raiger Moreira Alves (Civil), Renata Juliana Bertol (Civil), Ricardo Bertoncello (Eletricista), Ricardo Henrique Kozak (Químico), Robson de Oliveira Lima (Civil), Rodrigo Adamshuk Silva (Eletrônico), Sandra Regina Cabel (Agrônoma), Sérgio Adriano da Silva Lemes (Eletricista), Simone Maren Gunther (Cartógrafa), Stefano Shigueru Mitamura (Industrial - Mecânica), Taciano Cesar Freire Maranhão (Pesca), Telmo Antônio Tonin (Agrônomo), Thiago Aurélio Lorenzetti (Civil), Valdemir Antunes (Mecânico), Valmor Pietsch (Agrícola), Vera Regina Fiori Dias (Civil), Verginio Luiz Stangherlin (Segurança do Trabalho), Vicente Lucio Michaliszyn (Agrônomo), Wagner Fontes Godoy (Eletricista) e Wilson Aparecido da Silva (Segurança do Trabalho).

Participou dos trabalhos, no exercício da efetividade, o Conselheiro Suplente Helder Rafael Nocko (Ambiental), Edson Nishioka (Civil), Diego Lima Cechin Camacho Arrebola (Civil) e Ronald Peixoto Drabik (Civil); estando justificada a ausência do Conselheiro Titular Bruno Tonel Otsuka (Ambiental), Decarlos Manfrin (Civil), José Roberto Hoffmann (Civil) e Maria Estela Montini Domingues (Civil).

Participou dos trabalhos, no exercício da efetividade, o Conselheiro Suplente Marco Antonio Leinig Wanderley (Civil).

Está licenciado da função o Conselheiro Titular Waldemiro de Toledo Piza (Civil), restando justificada sua ausência nesta Sessão Ordinária.

Justificada a ausência dos Conselheiros Titulares Alexandre Felipe Santos (Civil), André Luís Trentin Scremin (Agrônomo), Angélica Vinci do Nascimento Gimenes Rios (Civil), Gilberto Dias de Melo (Eletricista), João Pletsch (Eletricista), José Roberto Francisco Behrend (Geógrafo) e Vitor Ivan Pretto Guerra (Civil).

Em conformidade com o § 2º do Art. 53 do Regimento Interno do Crea-PR, o Conselheiro Titular Roberson Alexandre Rocha Luz (Civil) não foi convocado para esta Sessão Plenária.

Registrou-se a presença voluntária da Conselheira Suplente Flavia Gizele Konig Brun (Florestal).

Participaram como convidados: Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron (Diretor Administrativo da Mútua-PR); e os ex-conselheiros Eng. Mec. Silmar Brunatto Van Der Broocke (Presidente da Comissão Permanente de Seleção - CPS do Crea-PR) e Eng. Eletric. Sérgio Luiz Cequinel Filho.

Compareceram, ainda, a esta Sessão: Eng. Agr. Celso Roberto Ritter (Superintendente), Eng. Agr. Eduardo Ramires (Gerente/Regional Curitiba), Eng. Civ. Geraldo Canci (Gerente/Regional Cascavel), Eng. Eletric. Edgar Matsuo Tsuzuki (Gerente/Regional Londrina), Eng. Civ. Hélio Xavier da Silva Filho (Gerente/Regional Maringá), Eng. Civ. Diogo Artur Tocacelli Colella (Gerente/Regional Pato Branco), Eng. Agr. Ana Paula Afinovicz (Gerente/Regional Ponta Grossa), Eng. Civ. Jeferson Antônio Ubiali (Gerente/Regional Apucarana), Eng. Eletric. Thyago Giroldo Nalim (Gerente/Regional Guarapuava), Claudemir Marcos Prattes (Gerente/DRI), Eng. Civ. Vivian Curial Baêta de Faria (Gestão Operacional para Assuntos da Presidência), Eng. Civ. Euclésio Manoel Finatti (Assessor de Relações Parlamentares e Empresariais), Eng. Civ. Francisco Boscardim Júnior (Assessor de Infraestrutura, Projetos e Obras), Lucas Aron Nogas (Assessor/ACS), Luciane de Fátima Saldanha Andriola (Facilitadora/SE), Eng. Agr. Camila Mazon Marrafão (Analista Técnica/Suporte ao Plenário), Renato Straube Siqueira (Gerente/DAT), Eng. Eletric. Leonardo Cesar Marçal Mathias (Agente de Apoio à Facilitação e Assessor Técnico CEEE/DAT), Leandro Miranda de Araújo (Gerente/DTI), Tatiana Breda Ferreira (Analista de Informações/DTI), Giovani Castolldi (Analista/DTI), Juliane Marafon (Gerente/DPLAN), Patrícia Elis Moresco (Gerente/DCR), Blanca Spisila (Facilitadora SPR/DCR), Thabata Juliane Camilo do Valle (Facilitadora SAU/DCR), Roseli Santin (Contadora/Decop) e Robson Roberto Arbigaus Rothbarth (Gerente/Dejur); e as funcionárias da Secretaria Geral Adriane Chandelier, Ana Paula Pereira Bento Martins, Andréa Kazue Fukuda, Fabíola Lucia Mendes de Oliveira Pinto, Luzia Tokarski e Ana Cristina Barni (Facilitadora/SG).

ABERTURA DOS TRABALHOS. Os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1007, realizada em 21 de março de 2023, foram iniciados logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná.

I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Tendo em vista o Regimento Interno do Crea-PR que dispõe, em seu art. 21, que o quórum para instalação e funcionamento da sessão plenária corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição do Plenário, verificado o número legal de Conselheiros presentes, o Presidente do Crea-PR, Ricardo Rocha de Oliveira, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1007/2023.

II – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE SESSÕES PLENÁRIAS ANTERIORES: O Presidente do Crea-PR, Ricardo Rocha de Oliveira, disponibilizou alguns minutos para que os Conselheiros se manifestassem. Não havendo nenhuma manifestação, colocou em votação a Ata da Sessão Plenária n.º 1003, de 28 de outubro de 2022, e a Ata da Sessão Plenária n.º 1004, de 13 de dezembro de 2022, as quais foram aprovadas por unanimidade.

III – LEITURA DO EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. As matérias foram disponibilizadas no Acesso Restrito dos Conselheiros como anexos da Pauta da Sessão Plenária Ordinária n.º 1007/2023, para conhecimento do Plenário.

III.1 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS CONFEA (NÃO HOUVE).

III.2 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIVERSAS (02).

III.2.1 – REFERÊNCIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR – DIRETOR PRESIDENTE OTAMIR CESAR MARTINS – OFÍCIO 064/2023-GAB – ASSUNTO: Informa a liberação do servidor Paulo Gatti Paiva para comparecer às reuniões do Crea-PR no ano de 2023, bem como, participar das demais atividades desenvolvidas pelo Conselho, em em atendimento ao solicitado pelo Ofício 03/2023-SG/PRES.

III.2.2 – REFERÊNCIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR – DIRETOR PRESIDENTE OTAMIR CESAR MARTINS – OFÍCIO 065/2023-GAB – ASSUNTO: Informa a liberação do servidor Luiz Antônio Scheuer para comparecer às reuniões do Crea-PR no ano de 2023, bem como, participar das demais atividades desenvolvidas pelo Conselho, em em atendimento ao solicitado pelo Ofício 04/2023-SG/PRES.

III.3 – CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS (05).

III.3.1 – REFERÊNCIA: CREFITO-8 – PRESIDENTE Sr.ª PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO – OFÍCIO 012/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminha, em atenção ao Ofício CREFITO-8 n.º 000138/2022, complementação das informações enviadas pelo Ofício 001/2023-PRES explicando as diferenças entre Certificado de Capacidade Técnico-Profissional, Certificado de Capacidade Técnico-Operacional e Atestado de Execução de Obras.

III.3.2 – REFERÊNCIA: SENADORES E DEPUTADOS FEDERAIS DO ESTADO DO PARANÁ – OFÍCIOS 13 AO 45/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminhando convite para o café da manhã das lideranças do Sistema Confea/Crea e Mútua com Deputados Federais e Senadores, no dia 1º de março de 2023, as 9h, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

III.3.3 – REFERÊNCIA: CONFEA/COMISSÃO DO MÉRITO – CHANCELER GEÓLOGO MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – OFÍCIO 046/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminhando as indicações para Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa de 2023, procedidas pela Comissão do Mérito do Crea-PR.

III.3.4 – REFERÊNCIA: DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO – OFÍCIO 48/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminha, à mesa diretora da Assembleia Legislativa do Paraná, solicitação de, no dia 21 de junho de 2023, na Sessão Plenária do Grande Expediente na Assembleia Legislativa do Paraná, comemorar os 89 anos de existência do Crea-PR. Neste dia, será entregue aos senhores deputados o caderno de sugestão de Projetos de Lei de interesse da sociedade paranaense, com contribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea.

III.3.5 – REFERÊNCIA: CONFEA – PRESIDENTE ENG. CIV. JOEL KRÜGER – OFÍCIO 050/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminhando a minuta do Anteprojeto de Resolução 005/2022 (revisão da Resolução 1.025/2009) contendo nossas contribuições já formatadas e incluídas no texto do documento, em complemento às contribuições já efetivadas no tempo oportuno.

IV – COMUNICADOS (04).

IV.1 – DAS ÁREAS / DEPARTAMENTOS DO CONSELHO (NÃO HOUVE).

IV.2 – DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS / COMISSÕES / COMITÊS DE ESTUDOS (02).

IV.2.1 – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC – PROTOCOLO 65675/2023: Desligamento do conselheiro Gerson Luiz Carneiro da Comissão de Ética Profissional - CEP, por motivos profissionais.

IV.2.2 – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC – PROTOCOLO 65677/2023: Indicação do conselheiro Gerson Luiz Carneiro para compor o Comitê de Estudos Temáticos Defesa Civil e Corpo de Bombeiros - CETDCB.

IV.3 – DOS ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA (NÃO HOUVE).

IV.4 – DA DIRETORIA (NÃO HOUVE).

IV.5 – DOS SENHORES CONSELHEIROS (01).

IV.5.1 – CONSELHEIRO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO VERGINIO LUIZ STANGHERLIN: Participação na Câmara Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 28/02 a 02/03/2023.

IV.6 – DA PRESIDÊNCIA (01).

IV.6.1 – APRESENTAÇÃO DO NOVO DEPARTAMENTO DO CREA-PR: IMPLANTAÇÃO DO DCR. O organograma do Crea-PR foi alterado a partir de 1º/12/2022 com a criação do Departamento de Comunicação Corporativa e Relacionamento com o Usuário - DCR. Apresentação feita pela Gerente do DCR, Patrícia Elis Moresco.

V – ORDEM DO DIA.

V.1 – ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO (31).

V.1.1 – Processo: 2020/6-000251-8 - Interessado: ACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA - Ementa: Decisão Administrativa 01/2023: suspensão da Decisão de Plenário n.º 158/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 997 em 25/04/2022. O Conselheiro Ayrton Pontes registrou o seguinte destaque: "Sugerir à Instituição a aplicação do art. da Lei 13.425". O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Administrativa n.º 01/2023 que decidiu por: 1.1) Suspender a Decisão de Plenário n.º 158/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 997 em 25 de abril de 2022. 1.2) Restituir o processo 2020/6-000251-8 ao conselheiro relator. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Suporte de Plenário - SPL e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 190/2023).**

V.1.2 – Processo: 2018/7-026350-9 - Proprietário: MUNICIPIO DE PORTO VITORIA - PESSOA JURÍDICA - Ementa: Decisão Administrativa 02/2023: suspensão da Decisão de Plenário n.º 782/2021, exarada na Sessão Ordinária n.º 992 em 14/12/2021. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Administrativa n.º 02/2023 que decidiu por: 1.1) Suspender a Decisão de Plenário n.º 83/2020, exarada na Sessão Ordinária n.º 782/2021, exarada na Sessão Ordinária n.º 992 em 14/12/2021. 1.2) Restituir o processo 2018/7-026350-9 ao Plenário para nova distribuição. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Suporte de Plenário - SPL e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 191/2023).**

V.1.3 – Processo: 2020/7-029326-6 - Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO MONTPELLIER - PESSOA JURÍDICA - Ementa: Decisão Administrativa 03/2023: suspensão da Decisão de Plenário n.º 441/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 1001 em 16/08/2022. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Administrativa n.º 03/2023 que decidiu por: 1.1) Suspender a Decisão de Plenário n.º 441/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 1001 em 16/08/2022. 1.2) Restituir o processo 2020/7-029326-6 ao conselheiro relator. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Suporte de Plenário - SPL e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 192/2023).**

V.1.4 – Processo: 2020/7-032665-9 - Proprietário: ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DO EDIFICIO MONJARDIM - PESSOA JURÍDICA - Ementa: Decisão Administrativa 04/2023: suspensão da Decisão de Plenário n.º 442/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 1001 em 16/08/2022. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Administrativa n.º 04/2023 que decidiu por: 1.1) Suspender a Decisão de Plenário n.º 442/2022, exarada na Sessão Ordinária n.º 1001 em 16/08/2022. 1.2) Restituir o processo 2020/7-032665-9 ao conselheiro relator. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Suporte de Plenário - SPL e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 193/2023).**

V.1.5 – Processo: 2021/6-000148-8 - Interessado: FACULDADE IDD - Ementa: Decisão Administrativa 05/2023: suspensão da Decisão de Plenário n.º 117/2023, exarada na Sessão Ordinária n.º 1006 em

14/02/2023. O Conselheiro Ayrton Pontes registrou o seguinte destaque: “Sugerir à Instituição o cumprimento do art. 8º da Lei 13.425”. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Administrativa n.º 05/2023 que decidiu por: 1.1) Suspender a Decisão de Plenário n.º 117/2023, exarada na Sessão Ordinária n.º 1006 em 14/02/2023. 1.2) Restituir o processo 2021/6-000148-8 ao conselheiro relator. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Suporte de Plenário - SPL e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 195/2023).**

V.1.6 – Processo: 2023/3-000001-6 - Interessado: CREA - PR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 - Ementa: Relatório de Gestão do exercício de 2022 do Crea-PR. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2022 do Crea-PR, com a devida alteração sugerida pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, cujo documento integra a presente decisão. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Planejamento e Controle Interno - DPLAN, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 196/2023).**

V.1.7 – Processo: 2022/6-000195-3 - Interessado: DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DRI / EDITAL DE TF/TC - Ementa: Edital de Chamamento Público 002/2022-DRI/Parcerias - Divulgação do resultado final da Etapa 1 - Comissão Permanente de Seleção. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação do resultado final do processo de seleção de propostas relativas ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2022-DRI/Parcerias - Etapa 1, o qual passa a integrar a presente decisão. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 197/2023).**

V.1.8 – Processo: 2022/6-000395-9 - Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE IBAITI - Ementa: Tabela Referencial de Honorários da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti - AREA-Ibaiti. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibaiti - AREA-Ibaiti. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 198/2023).**

V.1.9 – Processo: 2023/6-000040-3 - Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS - Ementa: Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais - APEAM. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais - APEAM. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 199/2023).**

V.1.10 – Processo: 2021/6-000038-3 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM - Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Tour 360º Digital). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 19/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM, para a realização do evento intitulado "Tour 360º Digital". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 200/2023).**

V.1.11 – Processo: 2021/6-000114-8 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM - Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Ciclo de Cursos BIM). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 18/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM, para a

realização do "Ciclo de Cursos BIM". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 201/2023).**

V.1.12 – Processo: 2021/6-000128-4 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS REGIONAL MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM - Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Gestão de Sistema Ambiental - Licenciamento Ambiental). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 16/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM, para a realização do curso online de "Gestão de Sistema Ambiental - Licenciamento Ambiental". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 202/2023).**

V.1.13 – Processo: 2022/6-000045-0 - Interessado: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS - Ementa: Prestação de contas da Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos - AMEA - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Workshop Profissional sobre Agrotóxicos). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 20/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos - AMEA, para a realização do "Workshop Profissional sobre Agrotóxicos". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 203/2023).**

V.1.14 – Processo: 2022/6-000047-2 - Interessado: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS - Ementa: Prestação de contas da Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos - AMEA - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Encontro Paranaense sobre Cultivo e Comercialização de Pitaia). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 21/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos - AMEA, para a realização do "Encontro Paranaense sobre Cultivo e Comercialização de Pitaia". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 204/2023).**

V.1.15 – Processo: 2022/6-000049-4 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Revista Técnica Realizar Engenharia - 8ª e 9ª edições). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 22/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL, para a elaboração da "Revista Técnica Realizar Engenharia - 8ª e 9ª edições". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 205/2023).**

V.1.16 – Processo: 2022/6-000050-7 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Ciclo de Cursos Técnicos em Módulos de BIM - Building Information Modeling). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 27/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em

primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL, para a realização do "Ciclo de Cursos Técnicos em Módulos de BIM (Building Information Modeling)". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 206/2023).**

V.1.17 – Processo: 2022/6-000051-8 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Palestra e Curso de Conhecimentos técnicos sobre a Norma Regulamentadora de Inspeções Prediais). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 26/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL, para a realização da "Palestra e Curso de Conhecimentos técnicos sobre a Norma Regulamentadora de Inspeções Prediais". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 207/2023).**

V.1.18 – Processo: 2022/6-000052-9 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Ciclo de Palestras sobre Patologias). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 25/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL para a realização do "Ciclo de Palestras sobre Patologias". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 208/2023).**

V.1.19 – Processo: 2022/6-000060-9 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS REGIONAL MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Curso sobre Exercício da Atividade Técnica da Engenharia e Agronomia e Geociências na Administração Pública). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 17/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM, para a realização do "Curso sobre Exercício da Atividade Técnica da Engenharia e Agronomia e Geociências na Administração Pública". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 209/2023).**

V.1.20 – Processo: 2022/6-000061-0 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS REGIONAL MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa (Curso do Exercício da Atividade Técnica da Engenharia, Agronomia e Geociências para o Planejamento Urbano). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 10/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM, para a realização do "Curso do Exercício da Atividade Técnica da Engenharia, Agronomia e Geociências para o Planejamento Urbano". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 210/2023).**

V.1.21 – Processo: 2022/6-000138-4 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE ARAPONGAS - Ementa: Prestação de contas da Associação dos

Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Arapongas - ASENARAG - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Ciclo de cursos para capacitação e treinamento em BIM - Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 11/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Arapongas - ASENARAG, para a realização do "Ciclo de cursos para capacitação e treinamento em BIM - Building Information Modeling (Modelagem de Informações da Construção)". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 211/2023).**

V.1.22 – Processo: 2022/6-000142-0 - Interessado: INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ - Ementa: Prestação de contas do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Ciclo de eventos técnicos de aperfeiçoamento profissional). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 12/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com o Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, para a realização do "Ciclo de eventos técnicos de aperfeiçoamento profissional". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 212/2023).**

V.1.23 – Processo: 2022/6-000150-0 - Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE IBAITI - Ementa: Prestação de contas da Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaiti - AREA-IBAITI - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Curso de Avaliação e Perícias de Imóveis Urbanos). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 13/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação Regional de Engenharia e Arquitetura de Ibaiti - AREA-IBAITI, para a realização do "Curso de Avaliação e Perícias de Imóveis Urbanos". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 213/2023).**

V.1.24 – Processo: 2022/6-000151-1 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Encontros técnicos na modalidade Mecânica). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 24/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL, para a realização dos "Encontros técnicos na modalidade Mecânica". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 214/2023).**

V.1.25 – Processo: 2022/6-000152-2 - Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA - Ementa: Prestação de contas do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Ciclo de cursos técnicos de avaliação de imóveis e mini geração de energia). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 23/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL, para a realização do "Ciclo de cursos técnicos de avaliação de imóveis e mini geração de energia". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento

e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 215/2023).**

V.1.26 – Processo: 2022/6-000153-3 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS REGIONAL MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (I Geocast Crea-PR). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 14/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM, para a realização do "I Geocast Crea-PR". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 216/2023).**

V.1.27 – Processo: 2022/6-000154-4 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE GEÓGRAFOS BRASILEIROS REGIONAL MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa (Curso sobre Exercício da atividade técnica da Engenharia e Agronomia e Geociências em Regularização Fundiária Urbana - REURB). O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 15/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá - AGB-RM, para a realização do "Curso sobre Exercício da atividade técnica da Engenharia e Agronomia e Geociências em Regularização Fundiária Urbana - REURB". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 217/2023).**

V.1.28 – Protocolo: 77948/2023 - Interessado: ALEP - ASSEMBLEIA LEGISLATIVADOESTADO DO PARANÁ - Ementa: Alteração do calendário das reuniões de junho de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 043/2023 e aprovação do cronograma de junho/2023 das reuniões e eventos propostos assim distribuídos: -- 19/junho (2ª. feira): Diretoria e demais reuniões que ocorrem nas segundas feiras no período da manhã, Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP no período da tarde, e Prêmio Enedina a noite; -- 20/junho (3ª feira): comissões e comitês de estudos temáticos que usualmente são realizados nas terças-feiras no período da manhã, e Câmaras Especializadas no período da tarde; e -- 21/junho (4ª feira): Sessão Plenária no período da manhã, das 8h30 às 12h30. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Setor de Eventos - SE e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 218/2023).**

V.1.29 – Protocolo: 72043/2023 - Interessado: SETOR DE EVENTOS - Ementa: Comitiva do Crea-PR na 78ª SOEA - Semana Oficial de Engenharia e Agronomia e critérios de reembolso de despesas. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 045/2023 a qual definiu os seguintes critérios para o reembolso de despesas da comitiva do Crea-PR para a 78ª SOEA, a ser realizada em Gramado/RS, no período de 08 a 11 de agosto de 2023: 1.1) Fixar a lista de Convidados-CR com até 05 (cinco) diárias, a depender da necessidade de cada um, conforme a programação do evento: - Presidentes gestões anteriores Crea-PR (7), - Diretores do Crea-PR gestão de 2018 a 2022 (8), - Coordenadores Regionais do CIE (titulares ou adjuntos) (8), - Coordenadores Regionais do CDIN (titulares ou adjuntos) (8), - Coordenadores Regionais do CDER (titulares ou adjuntos) (8), - Coordenadoras Regionais do Comitê Mulheres (titulares ou adjuntas) (8), - Vencedores do 15º Ciclo do PCQ (12), - Assessores: Diretoria/Presidência (7), - Setor de Eventos (2), - Jornalista ACS (1), - Secretária da Presidência (1), - Gerentes Regionais / Departamentos (11), - Assessores de Câmaras (6) e - Convidados da Presidência (25). OBS. 1: Todos os convidados serão enquadrados como Colaboradores Especiais e, aos empregados, a qualidade de assessoramento previsto no art. 69 da IS-03/2022. OBS. 2: As vagas são pessoais e intransferíveis. 1.2) Fixar o limite de até 06 (seis) diárias aos empregados do Crea-PR que comporão a equipe de trabalho para organização do estande e demais providências, sendo a Superintendência responsável pela definição da quantidade de diárias que serão pagas a cada membro conforme demanda apresentada pelo Setor de Eventos. 1.3) O Setor de Eventos será a área responsável pela formalização das solicitações de diária e demais reembolsos, podendo

descentralizar esta tarefa por área de apoio do Crea-PR. 1.4) Concessão de valores: a) Mediante solicitação do interessado, poderá ser realizado o adiantamento do valor equivalente a 02 (duas) diárias desde que seja comprovada a realização da inscrição no evento (exceto casos de recebimento parcial do pacote de diárias, os quais serão analisados individualmente). O adiantamento será realizado em até 30 (trinta) dias após confirmação da sua inscrição para participação na 78ª SOEA. b) Definir como 30/06/2023 a data máxima para a confirmação junto ao Crea-PR dos nomes dos componentes da delegação. c) Caso o número de convidados previstos em qualquer das categorias da lista de convidados não seja preenchido, ficará a critério do Presidente a indicação de convidados no limite total da delegação, podendo haver transferência de vagas entre categorias. d) Será obrigatória a prestação de contas dos valores recebidos confirmando a participação de cada Convidado-CR. A não participação ou participação parcial do Convidado-CR ensejará na obrigação de devolução de valores ao Crea-PR. 1.5) Reembolso passagens: a) As passagens aéreas serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas a serem registradas pelos interessados ou pelo setor de eventos. 1.6) As despesas relativas ao evento deverão ser contabilizadas no Centro de Custos: 5.01.01 - Semana da Engenharia - SOEA. 1.7) Eventuais custos de Conselheiros relativos a deslocamentos de sua cidade até o aeroporto, bem como, outros casos excepcionais, deverão ser tratados individualmente pelos Diretores Financeiros. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Setor de Eventos - SE, ao Departamento Financeiro e Pessoal - Decop e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 219/2023).**

V.1.30 – Protocolo: 84018/2023 - Interessado: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE - Ementa: Passagens para os palestrantes internacionais do VI Seminário Internacional de Acessibilidade. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 046/2023 e aprovação da compra de passagens internacionais para 2 (dois) palestrantes de Portugal que participarão do VI Seminário Internacional de Acessibilidade, promovido pelo Crea-PR, nos dias 10 e 11 de maio de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Comissão de Acessibilidade - CAS e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 220/2023).**

V.1.31 – Protocolo: 84028/2023 - Interessado: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE - Ementa: Critérios para reembolso de despesas e concessão de diárias aos Convidados-CR (com reembolso) do 6º Seminário Internacional de Acessibilidade. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 047/2023 a qual definiu os seguintes critérios para o reembolso de despesas para o 6º Seminário Internacional de Acessibilidade, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 10 e 11 de maio de 2023: 1.1) Fixar a lista dos Convidados-CR com até 03 (três) diárias: - Até 10 (dez) convidados da Presidência; - Até 07 (sete) palestrantes (SEI 017.001489/2022-71 - DPLAN); - Até 08 (oito) membros da Comissão Organizadora do VI Seminário Internacional de Acessibilidade; - Os 08 (oito) Gerentes Regionais do Crea-PR; - A Gerente do DEFIS; - Até 08 (oito) membros de Conselhos Municipais de Acessibilidade (SEI 017.000588/2023-17 - DPLAN); - Os 08 (oito) Diretores do Crea-PR; - 01 (um) assessor da Presidência. 1.2) Fixar a lista dos Convidados-CR com até 02 (duas) diárias: - Conselheiros do CREA-PR e - Até 07 (sete) membros da Comissão de Acessibilidade. 1.3) Enquadramento dos Convidados-CR para recebimento dos valores de ressarcimento: - Os conselheiros seguirão os enquadramentos previstos na IS-03/2022. - Os empregados serão enquadrados na qualidade de assessoramento (art. 54 e 69 da IS-03/2022). - Demais convidados serão enquadrados como Colaboradores Especiais (§4º, art. 4º da IS-03/2022). 1.4) A Comissão Organizadora do 6º Seminário Internacional de Acessibilidade será a área responsável pela formalização das solicitações de diária e demais reembolsos, podendo descentralizar esta tarefa por regional e/ou área apoio do Crea-PR. 1.5) Eventuais vagas não preenchidas poderão ser utilizadas para ampliar o número de convidados da presidência. 1.6) Reembolso passagens: As passagens de ônibus ou aéreas dos Convidados-CR, exceto Conselheiros, empregados e palestrantes, serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsadas até o limite do valor do deslocamento terrestre (DT). 1.7) As despesas relativas ao evento deverão ser contabilizadas nos seguintes centros de custos: 5.01.09 - SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE. 1.8) Casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelos Diretores Financeiros. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Comissão de Acessibilidade - ACS, ao Setor de Eventos - SE, ao Departamento Financeiro e Pessoal - Decop e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 221/2023).**

V.2 – PROCESSOS E PROTOCOLOS RELATADOS (46).

V.2.1 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS NÃO DESTACADOS (26).

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE CURSO (03)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER (02)

01. Processo: 2022/6-000228-5 - Interessado: UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Data Processo: 24/08/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Engenharia e Gestão da Qualidade e de Projetos, modalidade EAD, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. 2) Por autorizar o deferimento administrativo da anotação de curso sem concessão de novas atribuições, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 222/2023).**

02. Processo: 2022/6-000261-6 - Interessado: FACULDADE CNEC DE CAMPO LARGO - Data Processo: 20/09/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1. Pelo deferimento da solicitação de cadastro do curso de Engenharia de Produção, modalidade de ensino presencial, pelo(a) Faculdade CNEC de Campo Largo - Campus Campo Largo. 2. Por informar que a grade curricular apresentada é compatível com a concessão, aos egressos, do título de "Engenheiro(a) de Produção" (código 131-06-00) e atribuições da: - Resolução do Confea nº 235/1975 - Gestão (Código de Atribuição Crea-PR n.º 37180); e Resolução do Confea nº 235/1975 - Conformação Mecânica (Código de Atribuição Crea-PR n.º 37215). 3. Por autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4. Por oficiar a instituição de ensino comunicando a decisão e orientando quanto à necessidade de inserir conteúdos relativos à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres nas disciplinas ministradas, em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 13.425/2017. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 223/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDISON SCHMIDT FILHO (01)

01. Processo: 2022/6-000221-8 - Interessado: UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Data Processo: 18/08/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Engenharia da Qualidade com ênfase em Gestão, modalidade EAD, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD, sem concessão de título ou novas atribuições aos profissionais. 2) Por autorizar o deferimento administrativo da anotação do curso aos egressos, sem concessão de título ou novas atribuições. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 224/2023).**

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO (01)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER (01)

01. Processo: 2022/6-000258-1 - Interessado: FACULDADE CNEC DE CAMPO LARGO - Data Processo: 20/09/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do(a) Faculdade CNEC de Campo Largo, localizada no município de Campo Largo - PR. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 225/2023).**

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL (03)

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA (03)

01. Processo: 2021/7-029149-5 - Origem: QUADRO TÉCNICO - Proprietário: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: LOT F/2-E, S/N - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - Assunto: DESCUMPRIMENTO SALÁRIO MÍNIMO PROF. - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 82 e Lei Federal 4950-A/1966 - Data Fiscalização: 27/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 226/2023).**

02. Processo: 2021/7-029151-9 - Origem: QUADRO TÉCNICO - Proprietário: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: LOT F/2-

E, S/N - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - Assunto: DESCUMPRIMENTO SALÁRIO MÍNIMO PROF. - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 82 e Lei Federal 4950-A/1966 - Data Fiscalização: 27/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 227/2023).**

03. Processo: 2021/7-029152-0 - Origem: QUADRO TÉCNICO - Proprietário: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: LOT F/2-E, S/N - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - Assunto: DESCUMPRIMENTO SALÁRIO MÍNIMO PROF. - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 82 e Lei Federal 4950-A/1966 - Data Fiscalização: 27/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 228/2023).**

ASSUNTO: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PESSOA FÍSICA) (01)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EVERLEI CÂMARA (01)

01. Processo: 2022/7-014445-3 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: CLUBE RIO NEGRENSE - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA 7 DE SETEMBRO, 361 - Cidade: RIO NEGRO/PR - Arrolado: GILMAR BREY - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 03/11/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 230/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE ART (04)

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ADALBERTO TELESCA BARBOSA (01)

01. Processo: 2021/7-025316-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: DIVERSOS, S/N - Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - Arrolado: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 22/06/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 232/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR DEL PADRE (02)

01. Processo: 2019/7-035370-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE IVATUBA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA MARECHAL FLORIANO, 797 - Cidade: IVATUBA/PR - Arrolado: CONSTRUBAU CONSTRUTORA EIRELI - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 Artigo 1º - Data Fiscalização: 27/05/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. 2 - Pela abertura de processo de fiscalização para averiguação da ocorrência de acobertamento profissional pelo Engenheiro Civil João Koiti Fujimoto. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 233/2023).**

02. Processo: 2021/7-032417-3 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS - Proprietário: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA ALFREDO MATE, AV. SILVESTRE PIES E RUA 03, S/N - Cidade: SAO MIGUEL DO IGUACU/PR - Arrolado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUACU - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 07/06/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação neste processo com redução da multa ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração e aplicada em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 234/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2020/7-008318-2 - Origem: EVENTOS TEMPORÁRIOS - Proprietário: FABRICIO PEREIRA - CENTER PARK - ME - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA ANTONIO

CARMELIANO PEREIRA, S/N - Cidade: TEIXEIRA SOARES/PR - Arrolado: ENGENHEIRO MECANICO CLOVIS LUIS SILVESTRIN - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 Artigo 1º - Data Fiscalização: 11/07/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação imposta ao Engenheiro Mecânico Clovis Luis Silvestrin com aplicação da multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 235/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO (PESSOA JURÍDICA) (08)

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ADALBERTO TELESCA BARBOSA (01)

01. Processo: 2021/7-035020-8 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: A S BRINGHENTTI E CIA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV PRUDENTE MORAIS SUPERMERCADO UNIAO, 927 - Cidade: VITORINO/PR - Arrolado: LUCIR COLPANI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 02/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 236/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE FELIPE SANTOS (01)

01. Processo: 2022/7-017283-5 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: AGUA MINERAL ATIVA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: PR 525 KM 25 CX POSTAL 296, SN - Cidade: CORNELIO PROCOPIO/PR - Arrolado: AGUA MINERAL ATIVA LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 17/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com aplicação da multa em seu valor máximo e em dobro, em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 238/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR DEL PADRE (01)

01. Processo: 2021/7-038563-6 - Origem: SINISTRO - Proprietário: HAS CONSTRUÇÕES LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R CLEMENTE ZETOLA, 212 - Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - Arrolado: MIKAMI CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 31/08/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 239/2023).**

RELATORA: ENGENHEIRA ELETRICISTA ARILEIDE CRISTINA ALVES (01)

01. Processo: 2022/7-016490-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE CAFEARA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AVENIDA BRASIL, 188 - Cidade: CAFEARA/PR - Arrolado: A. TAVARES DE SOUSA – TOPOGRAFIA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 14/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa com redução do valor da multa ao mínimo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 240/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA (01)

01. Processo: 2021/7-034716-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICÍPIO DE PEABIRU - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: PRAçA ELEUTéRIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - Cidade: PEABIRU/PR - Arrolado: MARCOS KOITI MATSUOKA & CIA LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 11/10/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa com a multa em seu valor máximo, considerando que não houve a regularização do registro até o momento. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 241/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL CÉSAR ADRIANO KRUGER (02)

01. Processo: 2022/7-025803-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: FUNDACAO MEDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R. PADRE

FRANCISCO, SN - Cidade: QUITANDINHA/PR - Arrolado: HEVERSON LAERTES DE MOURA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 09/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Por manter a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, para no mérito, determinar a manutenção da autuação em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 242/2023).**

02. Processo: 2022/7-027449-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: PASTIFICIO ANDES LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA MARANHÃO, 784 - Cidade: LUPIONOPOLIS/PR - Arrolado: ALZ BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 03/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa, com a multa em valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 243/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EVERLEI CÂMARA (01)

01. Processo: 2022/7-018595-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: CAMBOA HOTEIS LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: PRACA CORONEL MACEDO, 208 - Cidade: ANTONINA/PR - Arrolado: S.A.C. REI DOS AQUECEDORES LTDA ME - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 06/12/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 244/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO – SEÇÃO TÉCNICA (01)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2018/7-014841-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: ROD PRT 280 KM 245, SN - Cidade: RENASCENCA/PR - Arrolado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - SEÇÃO TÉCNICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 60 - Data Fiscalização: 30/05/2016. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1.Pela manutenção do auto de infração deste processo com a multa em seu valor máximo. 2.Oficiar o autuado que com a extinção da Seção Técnica pela Resolução n. 1.121/2019 do CONFEA, a regularização da situação se dará simplesmente com a anotação de ART de Cargo ou Função pelos profissionais de Engenharia do IPEM. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 245/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (05)

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR DEL PADRE (01)

01. Processo: 2021/7-038722-3 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE ITAGUAJE - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV GOV MOISES LUPION, 605 - Cidade: ITAGUAJE/PR - Arrolado: INDIO S SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSAVEL TECNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 06/05/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo; 2 - Por determinar a refiscalização da empresa e das atividades que vem exercendo; 3 - Por oficiar a empresa informando que seu registro no CREA é necessário considerando que as atividades que exerce são atividades de Engenharia. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 246/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2021/7-025716-8 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RODOVIA BR 376 KM 503, 1690 - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: USIMEC USINAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME - Assunto: FALTA DE RESPONSAVEL TECNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 13/07/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação, com a aplicação do valor da multa em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 252/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EVERLEI CÂMARA (02)

01. Processo: 2022/7-006789-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS - Proprietário: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV SIRIEMA, S/N - Cidade: ARAPONGAS/PR - Arrolado: PROTEGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSAVEL TECNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 09/06/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 253/2023).**

02. Processo: 2022/7-007040-3 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: HOTEL PLANALTO PALACE LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R SETE DE SETEMBRO, 652 - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: CLIMA BOM - COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSAVEL TECNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 08/12/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com redução da multa ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração e aplicação da multa em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 254/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS MAURÍCIO RIGO (01)

01. Processo: 2020/7-026159-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE DIAMANTE D OESTE - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: DIVERSOS, S/N - Cidade: DIAMANTE D OESTE/PR - Arrolado: JUNG & CIA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSAVEL TECNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 26/06/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa Jung & Cia Ltda por falta de responsável técnico nos termos da alínea E do art. 6º da Lei Federal 5.194/1966. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 255/2023).**

V.2.2 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS COM VISTA DE REUNIÕES ANTERIORES (13).

ASSUNTO: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA (01)

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO MECÂNICO AYRTON PONTES / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER FONTES GODOY (01)

01. Processo: 2022/7-014140-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: CLINICA DE DIÁLISE ARAUCÁRIA EIRELLI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2141 - Cidade: ARAUCARIA/PR - Arrolado: DOUGLAS LEONEL MARCHIORI JUNIOR - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 26/10/2021. Em discussão e posterior votação, e considerando que o Relator de Vista I concordou com o relato do Relator Inicial, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator Inicial, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 256/2023).**

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO – PESSOA FÍSICA (01)

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO AGRÍCOLA ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO (01)

01. Protocolo: 326940/2022 - Interessado: TECNOLOGO EM ALIMENTOS MOACIR TAQUES JUNIOR - Assunto: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF - ONLINE - Data Protocolo: 04/11/2022. Em discussão o presente protocolo, solicitou vista II o Conselheiro Peter Lemr Júnior, que deverá apresentar Parecer fundamentado na próxima Sessão Ordinária.

ASSUNTO: ACOBERTAMENTO (09)

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO AGRÔNOMO JOSÉ ROBERTO PAPI / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO FLORESTAL EDUARDO DA SILVA LOPES (03)

01. Processo: 2021/7-028335-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 257/2023).**

02. Processo: 2021/7-028336-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 258/2023).**

03. Processo: 2021/7-028337-3 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 259/2023).**

RELATORA DE VISTA I: ENGENHEIRA AGRÔNOMA LOSANI PEROTTI / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO FLORESTAL EDUARDO DA SILVA LOPES (03)

01. Processo: 2021/7-028338-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto da Relatora de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 260/2023).**

02. Processo: 2021/7-028339-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto da Relatora de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 261/2023).**

03. Processo: 2021/7-028340-8 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto da Relatora de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 262/2023).**

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO AGRÔNOMO LUIZ CARLOS BALCEWICZ / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO FLORESTAL EDUARDO DA SILVA LOPES (03)

01. Processo: 2021/7-028341-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 263/2023).**

02. Processo: 2021/7-028342-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e

posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração com multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 264/2023).**

03. Processo: 2021/7-028343-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: KENIO CESAR NESI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, - Cidade: CASCAVEL/PR - Arrolado: ENGENHEIRO AGRONOMO KENIO CESAR NESI - Assunto: ACOBERTAMENTO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea C do Artigo 6º - Data Fiscalização: 30/05/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção do auto de infração com aplicação de multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 265/2023).**

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS (01)

RELATOR DE VISTA II: ENGENHEIRO FLORESTAL ELEANDRO JOSÉ BRUN / RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO CIVIL DANTE ALVES MEDEIROS FILHO / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN (01)

01. Processo: 2021/7-009205-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ANTONIO CARLOS DE SOUZA CONRADO - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA SANTA MARIA, L94/95 - Cidade: CAMPO MOURAO/PR - Arrolado: TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL MAYCON RODRIGUES GOZER - Assunto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea B do artigo 6 - Data Fiscalização: 29/03/2021. Em discussão e posterior votação, e considerando que o voto do Relator Inicial e do Relator de Vista II são coincidentes e que o Relator de Vista I acompanha o Relator de Vista II, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista II, o qual decidiu: 1) Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito manter o auto de infração deste processo com a multa em seu valor máximo; 2) Incluir na ART 1720204176771 a observação de irregularidade, não sendo possível o Acervo Técnico desta ART. 3) Que após o trânsito em julgado do processo por exercício de atividades estranhas, seja anulada a ART 1720204176771. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 249/2023). Sobre este processo (na pauta, item n.º 52) foram feitos os seguintes pronunciamentos: CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA:** "Presidente, como o senhor é uma pessoa legalista reconhecida e o sistema também é legalista, por isso estão todos os assessores aqui, pergunto qual é a legalidade; se o tecnólogo não é uma profissão regulamentada, qual é a legalidade de nós estamos julgando o processo de tecnólogo perante o sistema já que é uma profissão não regulamentada, tentando se regulamentar por lei? O sistema foi feito pra registrar profissões regulamentadas, dentro da legalidade que sempre se impera, que impera perante todos da Casa, eu gostaria de uma explicação, por quê que o tecnólogo tá sendo julgado? O senhor pode me responder que tem uma decisão normativa, uma resolução que trouxe o tecnólogo pra cima, pra dentro? Mas isso não é lei, isso não é maior que a lei. Então eu só quero registrar a ilegalidade do ato que está ocorrendo". **PRESIDENTE RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA:** "Obrigado, conselheiro. Como já estamos até em vistas dois, não existe possibilidade de contrapor. Está aí o registro do conselheiro e, de certa forma, até já abordou o que a gente ia colocar. Há um entendimento do conselho que caberia a ele, dentro das suas prerrogativas do que é estabelecido em lei, como há um regramento via resoluções, e a gente estaria julgando com todo esse embasamento, é isso que... da mesma forma se fez o registro... com certeza, mas como eu disse, há um entendimento de... mesmo de nosso conselho federal, de todo o sistema, de que a lei nos permite, a partir da resolução, fazer o julgamento. Não vou conseguir acrescentar nada mais que isso, Ladaga". **CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA:** "Não é bem assim, não tem regramento, tem uma resolução, não tem regramento da lei, a lei não permite adentrar da profissão não regulamentada. A profissão regulamentada que tem que ser fiscalizada, o sistema é fiscalizatório, é uma ilegalidade disso e eu quero registrar meu voto contrário a essa posição e quero registrar em ata a ilegalidade que esse Crea-PR tá seguindo na resolução do próprio CONFEA. Obrigado". **PRESIDENTE RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA:** "Obrigado, conselheiro. Fica feito o registro. Depois, Ana, por favor, não esqueça, o conselheiro fez um registro pra que constasse em ata".

ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA (01)

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO MECÂNICO CÂNDIDO NATALIO MALAGUIDO (01)

01. Processo: 2019/7-042942-9 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: SERRALHERIA ATUAL LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: DONA SOPHIA RASGULAEFF, 2593 - Cidade: MARINGA/PR - Arrolado: SERRALHERIA ATUAL LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data

Fiscalização: 06/06/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista I, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação imposta a Serralheria Atual Ltda. com redução da multa ao valor mínimo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 250/2023).**

V.2.3 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS DE ÉTICA PROFISSIONAL (NÃO HOUVE).

V.2.4 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS DESTACADOS (07).

ASSUNTO: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES (01)

RELATORA: ENGENHEIRA ELETRICISTA ARILEIDE CRISTINA ALVES (01)

01. Protocolo: 333051/2022 - Interessado: GEOLOGO YURI ABREU FAE - Assunto: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES SEM 2ª VIA DE CARTEIRA – ONLINE - Data Protocolo: 11/11/2022. A Conselheira Arileide Cristina Alves registrou o seguinte destaque: “Para solicitar retirada de pauta à mesa, tendo em vista a intenção de solicitar diligência para compor relato”. O presente protocolo foi retirado de pauta, por solicitação da Conselheira relatora, retornando à pauta da próxima Sessão Plenária para discussão e julgamento.

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE CURSO (02)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALISSON RAY OSTJEN (01)

01. Processo: 2022/6-000020-1 - Interessado: UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Data Processo: 31/01/2022. O Conselheiro Ayrton Pontes registrou o seguinte destaque: “Não consta no Parecer e nem no Voto a recomendação à Instituição para que cumpra com o Art. 8º da Lei 13.425. Se a Instituição já cumpre com o referido normativo legal, não há informações no Parecer de que tal cumprimento se dá no contexto das disciplina”. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Bandeirantes, em caráter provisório, tendo em vista que o curso já tem turmas formadas e o processo de reconhecimento está em tramitação no MEC. 2) Por informar que a grade curricular apresentada é compatível com a concessão aos egressos do título de "Engenheiro (a) Mecânico" (código 131-08-00) e atribuições de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea nº 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 12. 3) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas pelo egresso, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 247/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDISON SCHMIDT FILHO (01)

01. Processo: 2022/6-000201-4 - Interessado: CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL - Data Processo: 25/07/2022. O Conselheiro Ayrton Pontes registrou o seguinte destaque: “Não consta no Parecer e nem no Voto a recomendação à Instituição para que cumpra com o Art. 8º da Lei 13.425. Se a Instituição já cumpre com o referido normativo legal, não há informações no Parecer de que tal cumprimento se dá no contexto das disciplinas ali relacionadas. Se essa é a situação vigente, incluir a observação no Parecer e recomendar no Voto para que a Entidade cumpra com o referido normativo legal”. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento do cadastramento provisório do curso de Tecnologia em Mecatrônica Automotiva, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD Curitiba, na modalidade EAD. 2) Por informar que a Matriz Curricular é compatível com a concessão aos egressos do título profissional de "Tecnólogo em Mecatrônica Automotiva" (código 132-18-01) e as atribuições previstas nos art. 3º e 4º da Resolução nº 313/1986 do Confea, circunscritas à área de automobilística (código de atribuição n. 37224 - RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 313/1986 - AUTOMOBILÍSTICA para o CREA PR). 3) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas pelo egresso, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 248/2023).**

ASSUNTO: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO - PESSOA FÍSICA (02)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EVERLEI CÂMARA (01)

01. Processo: 2022/7-008403-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: LUCINARA CELESTE DE SOUZA MENEGUETTI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: AV CERRO AZUL, SN - Cidade: MARINGA/PR - Arrolado: LUCINARA CELESTE DE SOUZA MENEGUETTI - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 15/09/2021. O Conselheiro Luiz Carlos Balcewicz registrou o seguinte destaque: "Há inconsistência de ao redor de 80% entre a área total construída e a área da ART!". Retirado o destaque feito pelo Conselheiro Luiz Carlos Balcewicz, e após discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 229/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL VITOR IVAN PRETTO GUERRA (01)

01. Processo: 2020/7-017020-8 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: SUZANA CRISTINA LOPES DA LUZ - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA CESAREIA, S/N - Cidade: TELEMACO BORBA/PR - Arrolado: SUZANA CRISTINA LOPES DA LUZ - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 14/01/2020. O Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga registrou o seguinte destaque: "Falha processual". Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo, considerando a falha processual. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 231/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA (01)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE FELIPE SANTOS (01)

01. Processo: 2022/7-011637-7 - Origem: FICHA CADASTRAL – EMPRESA - Proprietário: RIO BONITO EMBALAGENS LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: LOCALIDADE DE RIO BONITO, 000 - Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE/PR - Arrolado: - Assunto: - Fato Gerador: - Data Fiscalização: 12/07/2021. O Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga registrou o seguinte destaque: "?". Retirado o destaque feito pelo Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, e após discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pela manutenção do auto de infração, com a multa em seu valor máximo, pois não houve a regularização da falta; 2) Pelo arquivamento do processo, considerando o pagamento do auto de infração; 3) Pelo envio de ofício para a autuada com cópia desta decisão do plenário. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 237/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE RESPONSAVEL TÉCNICO (01)

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR DEL PADRE (01)

01. Processo: 2022/7-013073-1 - Origem: FISCALIZAÇÃO INTERNA - Proprietário: IMPERMEABILIZAÇÕES UMUARAMA LTDA -ME - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AVENIDA APUCARANA 3233 - Cidade: UMUARAMA/PR - Arrolado: - Assunto: - Fato Gerador: - Data Fiscalização: 25/11/2021. O Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga registrou o seguinte destaque: "?". Retirado o destaque feito pelo Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, e após discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pela manutenção do auto de infração, com redução do valor da multa ao mínimo face a regularização da falta após a autuação; 2) Pelo arquivamento do processo, considerando o pagamento do auto de infração; 3) Pelo envio de ofício para a autuada com cópia desta decisão do plenário. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 251/2023).**

V.2.5 – REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS E PROTOCOLOS REJEITADOS (NÃO HOUVE).

V.2.6 – PROCESSOS E PROTOCOLOS NÃO RELATADOS E QUE ESTÃO ALÉM DO PRAZO REGIMENTAL (NÃO HOUVE).

V.2.7 – PROCESSOS E PROTOCOLOS EM DILIGÊNCIA / SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (NÃO HOUVE).

V.3 – ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL (06).

V.3.1 – DEPARTAMENTO CONTÁBIL DO CREA-PR: Apresentação dos dados relativos ao comportamento da execução orçamentária do mês de fevereiro de 2023, a cargo do 1º Diretor Financeiro, Eng. Civ. Hélio Sabino Deitos.

V.3.2 – APRESENTAÇÃO DA MÚTUA-PR. Apresentação feita pelo Diretor Administrativo da Mútua-PR, Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron.

V.3.3 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS FEDERAIS (NÃO HOUVE).

V.3.4 – ENGENHEIRA ELETRICISTA ERIKA MICHELY LEVI – PROTOCOLO 46239/2023: DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO DE INSPETORA. A Engenheira Eletricista Erika Michely Levi comunicou seu desligamento da função de Inspetora do Crea-PR - Inspetoria de Curitiba, modalidade Eletricista, a partir de 08 de fevereiro de 2023, considerando que está cursando Doutorado na USP, o que a impede de participar presencialmente das reuniões de inspetoria.

V.3.5 – ENGENHEIRA CARTÓGRAFA ISADORA BARIONI DI CICCO – PROTOCOLO 70092/2023: DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO DE INSPETORA. A Engenheira Cartógrafa Isadora Barioni Di Cicco comunicou seu desligamento da função de Inspetora do Crea-PR - Inspetoria de Curitiba, modalidade Agrimensura, a partir de 06 de março de 2023, considerando que mudou de país, o que a impede de participar presencialmente das reuniões de inspetoria.

V.3.6 – INFORMES SOBRE A 78ª SOEA. A apresentação foi feita pela Facilitadora do Setor de Eventos, Luciane de Fátima Saldanha Andriola, que iniciou sua fala informando a data da realização da 78ª SOEA, de 8 a 11 de agosto de 2023, no Serra Park em Gramado/RS, bem como, informações sobre o Hotel Sky Gramado que foi bloqueado para a comitiva do Crea-PR.

VII – PALAVRA DO PRESIDENTE. O Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, abriu a palavra ao conselheiro Marcos Alberto Schlichting que falou sobre a 25ª ENACOR, evento que será realizado de 19 a 22 de setembro de 2023, sendo considerado o maior evento rodoviário da América Latina. Na sequência, o conselheiro Ayrton Pontes teceu comentários sobre as eleições do sistema Confea/Crea/Mútua que será realizada no dia 17 de novembro de 2023, de forma eletrônica por aplicativo em celular ou computador. O Presidente Ricardo complementou as informações sobre as eleições do sistema cuja regulamentação está disponível no site do Conselho Federal, e agradeceu ao conselheiro Ayrton e aos demais membros da Comissão Eleitoral. Parabenizou os conselheiros, titulares e suplentes, aniversariantes dos meses de março e abril, e agradeceu aos conselheiros pela plenária produtiva realizada, com importantes discussões e posicionamentos tomados. Finalizou desejando que todos retornassem aos seus lares com cuidado e com muita tranquilidade.

VIII – ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Crea-PR, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, declarou encerrada a Sessão Plenária Ordinária n.º 1007/2023 às dezessete horas e quarenta minutos de vinte e um de março de dois mil e vinte e três, determinando a lavratura da presente Ata a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e pelo 1º Diretor Secretário para que produza os efeitos legais.

Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente

Engenheiro Civil Altair Ferri
1º Diretor Secretário

Engenheiro Eletricista Roberto Gonçalves Gameiro
2º Diretor Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Altair Ferri**, **1º Diretor(a) Secretário(a)**, em 19/05/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gonçalves Gameiro**, **Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 19/05/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira**, **Presidente do Crea-PR**, em 22/05/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1285343** e o código CRC **221ED53E**.